

## AC. EM CÂMARA

**(02) CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO 2023** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – Consolidação De Contas Do Município 2022 – 1. INTRODUÇÃO** - A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que “Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais”, vinculou estas entidades à obrigatoriedade de apresentação de “contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas” no n.º 1 do seu art.º 75 e englobando na esfera de consolidação, pelo n.º 3 do mesmo artigo, além da entidade consolidante, as entidades controladas, definindo controlo como “o poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades”. Impõe ainda o mesmo diploma, no art.º 76 e 77, que os documentos de prestação de contas consolidados sejam aprovados pelos órgãos executivos para posterior apreciação por parte dos órgãos deliberativos durante o mês de junho, assim como que o órgão deliberativo nomeie um auditor externo, Revisor Oficial de Contas, para emissão de parecer sobre os documentos aqui apresentados. **2. PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO** - Compõem o grupo autárquico do Município de Viana do Castelo a Câmara Municipal e os Serviços Municipalizados de Viana do Castelo, uma vez que o município não controla direta ou indiretamente nenhuma outra entidade. **3. MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO - 3.1 Consolidação Financeira** - Para as demonstrações financeiras (NCP 22) é aplicado o método de consolidação integral, que consiste na integração no balanço e demonstração de resultados da entidade consolidante, dos elementos respetivos dos balanços e demonstrações de resultados, da demonstração de fluxos de caixa e demonstração das alterações no património líquido, das entidades consolidadas, eliminando os reflexos de operações recíprocas. **3.2 Consolidação Orçamental** - O método adotado na consolidação de contas do grupo autárquico do Município de Viana do Castelo é o da consolidação simples para as demonstrações orçamentais (NCP 26). As demonstrações orçamentais consolidadas são preparadas combinando as demonstrações orçamentais anuais individuais homogeneizadas das entidades que compõem o perímetro de consolidação, numa base de linha a linha, adicionando rubricas idênticas de obrigações, de pagamentos, de liquidações e de recebimentos, segundo a natureza das operações, constantes das demonstrações orçamentais. Os saldos existentes e transações ocorridas significativas dos Serviços Municipalizados foram eliminados, nomeadamente na demonstração consolidada de direitos e obrigações, os créditos e débitos recíprocos por natureza registados, e na demonstração consolidada de desempenho orçamental os pagamentos e recebimentos, por natureza, resultantes de operações internas. Os critérios aplicáveis adotados na preparação das demonstrações orçamentais individuais são os previstos no SNC-AP, sendo feitos, quando aplicável, ajustamentos e reclassificações apropriados às demonstrações orçamentais das entidades controladas de modo a assegurar a conformidade com as demonstrações orçamentais consolidadas. As presentes demonstrações orçamentais consolidadas apresentam de forma verdadeira e apropriada a execução orçamental do conjunto de entidades que compõem o perímetro de consolidação como se de uma única entidade se tratasse,

nomeadamente das obrigações, pagamentos, liquidações e recebimentos dessas entidades. Não existiram, no decorrer do período abrangido pelas demonstrações orçamentais quaisquer casos excepcionais que implicassem diretamente a derrogação de qualquer disposição prevista pelo SNC-AP que tenha produzido efeitos materialmente relevantes e que pudessem pôr em causa a imagem verdadeira e apropriada das demonstrações orçamentais consolidadas. Os elementos constantes nas presentes demonstrações orçamentais consolidadas são, na sua totalidade, comparáveis com as do período anterior. As presentes demonstrações orçamentais consolidadas são consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação, quer dos movimentos contabilísticos que lhe dão origem, sendo o método e procedimentos de consolidação adotado aplicado de forma consistente com o período contabilístico precedente.

## RELATÓRIO DE GESTÃO

### ESTRUTURA DA RECEITA CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO	2022	2023	Unidade: €	
			Δ Valor	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>66.587.970</b>	<b>68.960.939</b>	<b>2.372.968</b>	<b>3,6%</b>
Impostos Diretos	28.036.581	26.963.709	-1.072.873	-3,8%
Impostos Indiretos	28.697	27.266	-1.431	-5,0%
Taxas Multas Outras Penalidades	1.406.900	1.837.171	430.271	30,6%
Rendimento Propriedade	36.139	17.672	-18.467	-51,1%
Transferências Correntes	27.905.465	28.499.318	593.853	2,1%
Venda Bens Serviços	8.146.726	10.472.643	2.325.918	28,6%
Outras Receitas Correntes	1.027.463	1.143.160	115.697	11,3%
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>18.545.054</b>	<b>15.513.150</b>	<b>-3.031.904</b>	<b>-16,3%</b>
Venda de Bens de Investimento	531.941	589.316	57.375	10,8%
Transferências Capital	9.595.035	8.896.218	-698.817	-7,3%
Passivos Financeiros	8.418.077	5.989.886	-2.428.192	-28,8%
Outras Receitas de Capital		37.730	37.730	
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>85.133.024</b>	<b>84.474.088</b>	<b>-658.936</b>	<b>-0,8%</b>

No ano de 2023 o total da receita arrecadada registou o valor de 84,474 milhões de euros, que comparativamente ao ano anterior representa uma redução de 0,659 milhões de euros. A receita corrente, face ao ano anterior, registou um aumento de 3,6%, fixando-se em 68,961 milhões euros. O aumento desta rubrica de receita explica-se, sobretudo, pelo aumento da Venda de Bens e Serviços e das transferências correntes. A receita de capital, comparativamente ao ano anterior, registou uma diminuição de 16,3%, explicada pela diminuição de 28,8% da rubrica de Passivos Financeiros (empréstimos bancários MLP).

## ESTRUTURA DA DESPESA CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO	2022	2023	Unidade: €	
			Δ Valor	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>51.344.845</b>	<b>55.332.333</b>	<b>3.987.488</b>	<b>7,8%</b>
Pessoal	27.028.132	30.758.990	3.730.858	13,8%
Aquisição de Bens e Serviços	16.219.548	16.282.355	62.808	0,4%
Transferências Correntes	6.232.613	6.521.338	288.725	4,6%
Encargos Financeiros	188.646	558.158	369.512	195,9%
Outras Despesas Correntes	1.675.906	1.211.492	-464.414	-27,7%
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>33.460.390</b>	<b>29.386.281</b>	<b>-4.074.110</b>	<b>-12,2%</b>
Investimento Direto	20.274.338	16.950.224	-3.324.113	-16,4%
Transferências Capital	5.443.646	5.117.679	-325.968	-6,0%
Ativos Financeiros	520.838	472.570	-48.268	-9,3%
Passivos Financeiros	7.216.568	6.845.807	-370.761	-5,1%
Outras Despesas Capital	5.000	0	-5.000	-100,0%
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>84.805.236</b>	<b>84.718.614</b>	<b>-86.622</b>	<b>-0,1%</b>

A Despesa Total acompanhou o registo da Receita Total, atingindo o valor de 84,719 milhões de euros. A despesa corrente registou um aumento de 7,8%, justificado, sobretudo, pelo aumento das despesas com Pessoal. A despesa de capital registou uma diminuição de 12,2%, justificada pela diminuição da receita dos Fundos Comunitários, devido à transição entre quadros comunitários e, sobretudo, pelo atraso na contratualização dos projetos financiados pelo PRR. Os saldos orçamentais, com a exceção do Saldo do Corrente, registaram uma evolução positiva, destacando-se o Saldo Capital, registando uma apreciação de 3,051 milhões de euros face ao ano anterior.

## RELATO ORÇAMENTAL

RECEITA / DESPESA	2023	2022
RECEITA TOTAL	84.888.325,66 €	85.219.473,16 €
RECEITA TOTAL EFETIVA	78.484.202,55 €	76.714.946,67 €
DESPESA TOTAL	84.718.613,81 €	84.805.235,57 €
DESPESA TOTAL EFETIVA	77.400.236,54 €	77.067.829,74 €
DESPESA PRIMÁRIA	76.842.078,72 €	76.879.183,52 €
RECEITA EFETIVA CAPITAL	9.523.263,93 €	10.126.976,22 €
DESPESA EFETIVA CAPITAL	22.067.903,27 €	25.722.984,36 €
<b>SALDOS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
SALDO GLOBAL ou EFETIVO	1.083.966,01 €	- 352.883,07 €
SALDO PRIMÁRIO	1.642.123,83 €	- 164.236,85 €
SALDO DE CAPITAL	- 12.544.639,34 €	- 15.596.008,14 €
SALDO CORRENTE	13.628.605,35 €	15.243.125,07 €

### Indicadores económico-financeiros

Os rácios estabelecem relações entre contas e agrupamentos de contas das demonstrações financeiras balanço e demonstração dos resultados, que permitem analisar e comparar a sua evolução. De seguida encontram-se os principais indicadores económico-financeiros.

<b>Principais indicadores económico-financeiros</b>			
<b>Indicadores</b>	<b>Rácio</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
<b>Autonomia Financeira</b>	<b>Património Líquido / Ativo</b>	80,7%	80,6%
<b>Solvabilidade</b>	<b>Património Líquido / Passivo</b>	418,4%	415,7%
<b>Liquidez Geral</b>	<b>Ativo Corrente / Passivo Corrente</b>	37,6%	58,5%
<b>Liquidez Reduzida</b>	<b>(Ativo Corrente - Inventário) / Passivo Corrente</b>	36,8%	57,8%
<b>Liquidez Imediata</b>	<b>Disponibilidades / Passivo Corrente</b>	13,6%	20,2%
<b>Rendimento Património Líquido</b>	<b>Resultado Líquido / Património Líquido</b>	-0,1%	1,3%

(a) Luís Nobre.”. O Vereador Paulo Vale referiu que o PSD votou contra as contas contudo a consolidação é um documento eminentemente técnico pelo que nada há a acrescentar pelo que irá abster-se. Por sua vez, o Vereador José Ramos disse que a CDU absteve-se na prestação das contas e que vai manter o seu sentido de voto. A Vereadora Ilda Araújo Novo referiu as ressalvas do revisor oficial de contas, e declarou que o CDS se irá abster. O Vereador Eduardo Teixeira referiu este documento é uma imposição legal sendo por esse facto uma mera redundância, aludindo ainda as ressalvas feitas pelo ROC, declarando que irá abster-se. O Presidente da Câmara esclareceu que a questão das dividas incobráveis por parte dos SMVC existem há décadas e que o Conselho de Administração tem que encontrar mecanismos administrativos e legais para ultrapassar esta realidade, aliás, destacada todos os anos pelo Revisor Oficial de Contas, porque muitos agentes devedores até já não existem. Também existe a mesma preocupação com a transmissão patrimonial entre CMVC e SMVC, na sequência das empreitadas de ampliação ou requalificação de infraestruturas geridas pelos SMVC no passado. Destacou, também, o contexto internacional que vivemos - de mais de 100 conflitos militares no Mundo -, o qual influenciou significativamente as despesas, consequência da subida da inflação, bem como da subida das despesas com a massa salarial (superior a 3,5 M€). Mesmo assim, foi mantido o volume de transferências para as associações culturais e desportivas, mantidos os apoios às famílias e aos agentes do terceiro setor (social), bem como reforçada, em 500.000 €, as transferências para as Juntas e Uniões de Freguesia, com uma redução, também, das transferências do estado superior a 1 M€. Mesmo assim, mantivemos a solidez das contas do município, mesmo com os atrasos

relevantes por parte de entidades como a CCDR\_N. De seguida foi submetida a votação a Consolidação das Contas do Município, tendo sido aprovada por maioria com 5 votos a favor e 4 abstenções. Mais foi deliberado submeter o referido documento a apreciação da Assembleia Municipal tudo de acordo com o disposto, no nº 2 do artigo 76º e artigo 75º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. Foi deliberado ainda, que o mencionado documento não ficasse transcrito na ata, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego e Fabíola Oliveira e as abstenções dos Vereadores Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e José Ramos. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:-

**“DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** – O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais obriga a Câmara Municipal a apresentar contas consolidadas com as entidades detidas e participadas. A Câmara Municipal de Viana do Castelo apenas tem de o fazer em relação aos Serviços Municipalizados, que é a única entidade que controla. Os documentos de prestação de contas consolidadas têm de ser aprovados pelo Executivo antes de serem submetidos ao órgão deliberativo, a Assembleia Municipal que, sob proposta do órgão executivo, nomeia o auditor externo, encarregado da certificação legal e de emitir o respectivo parecer. Ora, o Revisor Oficial de Contas, no seu relato sobre a auditoria realizada, para além das informações e esclarecimentos que presta, refere reservas de vária ordem quanto aos Serviços Municipalizado, que bem explicita no documento, pelo que nos abstermos de os escarpelizar aqui. Salaria que é responsabilidade do Órgão Executivo a preparação e aprovação das demonstrações orçamentais consolidadas no âmbito da prestação de contas. Porém, quanto a esta parte, a verdade é que, pese embora façam parte do órgão executivo, os Vereadores da Oposição não foram tidos nem achados. O Revisor Oficial de Contas atesta também que: - o relatório de consolidação de contas foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor; e - a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e demonstrações orçamentais consolidadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais. Atento o atrás referido e tudo ponderado, o CDS abstém-se. (a) Ilda Araújo Novo.”

**“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD** – Na sequência da reunião de onze de junho de 2024 da Câmara Municipal de Viana do Castelo e relativamente ao Ponto Nº 2 da Ordem de Trabalhos – Consolidação de Contas do Município 2023, no que se refere à votação do Vereador do PSD e considerando que se trata de um documento meramente técnico e que consolida as contas da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados, já apreciadas em anterior momento onde o Vereador do PSD expressou a sua posição com o voto contra, tendo vertido a sua fundamentação na respetiva declaração de voto, contudo, neste momento, parece-me oportuno salientar o relatório do Revisor Oficial de Contas que, relativamente à certificação legal das contas consolidadas, **emite opinião com reservas tendo por base o seguinte:** Relativamente aos bens de domínio público afetos ao Município de Viana do Castelo refere que «... **não existe garantia que as Demonstrações Financeiras consolidadas reflitam a universalidade daqueles bens, tanto em quantidade, como em valor, pelo que não podemos formar opinião acerca do impacto que o seu**

*reconhecimento teria nas contas de Bens de Domínio Público e outras relacionadas, designadamente com as amortizações ...»* Relativamente aos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo refere que *«durante o ano de 2023 os Serviços Municipalizados de Viana do Castelo apesar de terem identificado clientes com dívidas muito antigas, para os devidos efeitos não reforçaram a crédito a conta de Perdas e imparidades Acumuladas pelo valor das dívidas por receber de clientes no montante de 1.343.619,94 €»* Face ao exposto e dado que se trata de um documento eminentemente técnico, considerando as reservas apresentadas pelo Revisor Oficial de Contas à certificação legal de contas e a responsabilidade atribuída ao órgão executivo pelas demonstrações financeiras, onde refere que: *«O órgão executivo é responsável pela preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados do Grupo de acordo com o SNC-AP»*, bem como *«a criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro»* e dado que o Vereador do PSD não teve qualquer intervenção conforme o acima referido, fica assim justificado a abstenção neste ponto dos Vereadores do PSD. (a) Paulo Vale”. **DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU** - O relato financeiro é o reflexo de uma entidade para o exterior e dele depende frequentemente a sua credibilidade e imagem pública. A consolidação de contas é o processo que transforma a informação para a sua apresentação, o que exige a aplicação de diversos procedimentos de uniformização e ajustamento com um grau de complexidade elevado. O objetivo essencial da consolidação de contas é proporcionar uma visão verdadeira e apropriada do histórico ocorrido. A avaliação das demonstrações financeiras deve proporcionar aos seus utilizadores uma imagem verdadeira da situação financeira. Todos os procedimentos envolvidos na elaboração das contas consolidadas contribuem para que seja implementada a harmonização contabilística defendida pelo Sistema de Normalização Contabilística. A uniformização de critérios e políticas contabilísticas entre DFS individuais torna possível harmonização contabilística. A consolidação de contas apresenta algumas limitações, nomeadamente o trabalho associado à complexidade de todo o processamento. Quanto aos principais indicadores económico-financeiros assinalamos diminuição da liquidez geral que passou de em 2022 para 37,6% em 2023, assim como, o rendimento património líquido que passa de 1,3% em 2022 para -0,1% em 2023 que indica que as dívidas e obrigações superam os seus ativos. A CDU há vários anos que vem alertando para a afectação dos bens de domínio público que é novamente apontada pelo ROC como ausência de garantia que as DFS reflitam a universalidade daqueles bens. Apesar de identificados clientes com dívidas muito antigas nos SMVC, as mesmas não foram creditadas como perdas por imparidades. É do nosso entender que este trabalho tem que ser definitivamente feito, assumindo-se as eventuais consequências que poderão advir nas contas do município. Não adianta varrer para debaixo do tapete uma situação que terá que ser resolvida, de modo a que as DFS reflitam as situações dos períodos de forma mais assertiva e próxima da efetiva realidade. Ressalvamos que não colocamos em causa os números apresentados, apenas opções técnicas de gestão do Município. Face ao exposto a CDU abstém-se neste ponto da ordem de trabalhos. (a) José Ramos”.

**11 de Junho de 2024**